

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TIRO



REGULAMENTO DE PROVAS MLAIC TIRO COM ARMAS HISTÓRICAS DE PÓLVORA PRETA

19 DE DEZEMBRO DE 2016

**REGULAMENTO DE PROVAS MLAIC
TIRO COM ARMAS HISTÓRICAS DE PÓLVORA PRETA**

**Capítulo I
Disposições Gerais**

Artigo 1º

As provas regidas pela MLAIC são conduzidas por Juízes Árbitros nomeados pelo Conselho de Arbitragem e desenvolvem-se de acordo com o Regulamento Técnico emitido por aquela Confederação Internacional, que não contendam com a legislação portuguesa e com os Estatutos da FPT, assim como pelos artigos constantes do presente Regulamento.

Artigo 2º

1. O Delegado Nacional da MLAIC, é o atleta de tiro desportivo da modalidade, que representa Portugal junto da entidade internacional, competindo-lhe o exercício das competências definidas pela MLAIC, que não contendam com a legislação portuguesa e com os Estatutos da FPT.
2. O Delegado Nacional da MLAIC é nomeado pela Direcção da FPT.

Artigo 3º

1. O quadro competitivo da FPT compreende as seguintes provas:
 - a) Campeonato Nacional;
 - b) Taça de Portugal;
 - c) Taça Tanegashima 1543;
 - d) Taça Cidade de Pontevedra;
 - e) Taça D. Carlos I;
 - f) Taça Fundação de Portugal;
 - g) Outras provas organizadas pela FPT, pelas Associações Regionais e pelos Clubes.
2. A Taça de Portugal é disputada em duas provas, sendo a classificação final o somatório das pontuações obtidas, por disciplina, em cada uma das provas da Taça.
3. A Taça Tanegashima 1543 é disputada em duas provas, sendo a classificação final o somatório das pontuações obtidas, por disciplina, em cada uma das provas da Taça.

Artigo 4º

As provas efectuar-se-ão nas Carreiras de Tiro, nos dias e horas constantes do Calendário Oficial de Provas da FPT.

Artigo 5º

A admissão em provas do Calendário Oficial da FPT é reservada a atletas de tiro desportivo portadores de Licença Federativa B ou C, com a sua situação regularizada perante a FPT, e que tenham sido aprovados no exame de Tiro MLAIC, homologado pela FPT.

Artigo 6º

Os atletas de tiro desportivo e os seus chefes de equipa têm de conhecer, obrigatoriamente, o Regulamento Internacional MLAIC, bem como os presentes regulamentos.

Capítulo II

Inscrições

Artigo 7º

1. As inscrições, individuais e por equipas, são feitas através do Portal da FPT de acordos com as regras constantes nas circulares 23 e 23-A de 2014.
2. Os Clubes que o desejem, deverão indicar as suas preferências em matéria de entradas, que serão consideradas na medida do possível.
3. Em caso de impedimento, devidamente justificado, os Clubes ou suas Associações poderão, até 15 minutos antes do início da prova, fazer substituir qualquer um dos membros das suas equipas, por outros atletas de tiro desportivo seus filiados que se encontrem também inscritos na mesma prova, mediante comunicação por escrito do Chefe de Equipa ao Presidente do Júri.

Artigo 8º

Os atletas de tiro desportivo não poderão, numa mesma época, ser inscritos em provas por mais do que um Clube, salvo em caso de extinção, fusão ou cisão do mesmo.

Artigo 9º

1. A inscrição de qualquer atleta de tiro desportivo ou equipa implica o pagamento da respectiva taxa, mesmo que não participem na prova em que foram inscritos.
2. Se a inscrição for anulada até ao fecho das inscrições, não haverá lugar ao pagamento da taxa anteriormente referida. Se a inscrição for efectuada ou anulada após o fecho das mesmas, haverá lugar ao pagamento das respectivas taxas de última hora.

Artigo 10º

1. Se for detectada uma inscrição que contrarie o presente regulamento, o seu resultado será anulado e o mesmo, bem como o seu Clube, ficarão sujeitos às sanções previstas no Regulamento Disciplinar da FPT.
2. A falta, exclusão ou desclassificação de um atleta de tiro desportivo determina a desclassificação da sua equipa.

Artigo 11º

1. As taxas de inscrição em provas são publicadas anualmente por Circular.
2. As facturas relativas às taxas de inscrição serão emitidas a pronto pagamento.

Capítulo III **Das formas de impugnação**

Artigo 12º

1. Os protestos referentes a anomalias de natureza técnica surgidas no desenrolar das provas, e que devam ser resolvidas de imediato, serão apresentados verbalmente ao Presidente do Júri.
2. Os protestos que digam respeito ao desacordo com medidas tomadas a partir do protesto verbal revestirão sempre a forma escrita, dentro de 30 minutos e mediante o depósito de uma taxa de €25,00 entregue ao Presidente do Júri, que será devolvida se o protesto for considerado procedente.

Artigo 13º

Da deliberação do Júri de Prova cabe recurso para a Direcção da FPT, no prazo de 24 horas, mediante o depósito a favor da FPT de €50,00, que será devolvido se o recurso for considerado procedente.

Se a prova decorrer em dia feriado ou fim de semana, o protesto será aceite até às 18H00 do primeiro dia útil seguinte.

Capítulo IV

Campeonato Nacional e Taças de Portugal e Tanegashima 1543

Artigo 14º

1. Para realizar e classificar competições individuais em qualquer disciplina, é necessário que exista um número mínimo de quatro atletas de tiro desportivo inscritos nessa disciplina.
2. Para realizar e classificar competições por equipas, é necessário que exista um número mínimo de quatro equipas inscritas na disciplina que rege a competição por equipas.
3. Pretendendo-se a divulgação da modalidade fica estabelecido que, sempre que a organização da prova o permita, os atletas de tiro desportivo e equipas devidamente inscritos poderão executar as disciplinas em que se inscreveram, mesmo não existindo o número mínimo anteriormente indicado. Nestes casos não haverá classificação, não sendo atribuídos títulos nem prémios.
4. Atendendo ao escasso número de armas originais, as classificações finais por disciplina, serão sempre integradas numa única classe (original e réplica). No entanto, para apuramento de máximos nacionais, será tido em conta a pontuação com armas de réplica e armas originais.

Artigo 15º

1. Os Juízes árbitros serão em número mínimo de um por cada 10 atletas, no mínimo de dois por prova.
2. A entidade organizadora disponibilizará os meios humanos necessários para marcação de alvos e sua colocação.

Artigo 16º

1. Os atletas de tiro desportivo deverão apresentar-se ao Controlo de Armas com as armas que vão usar até 30 minutos antes do início de cada entrada, para verificação e classificação de acordo com o Regulamento da MLAIC, sob pena de não serem admitidos.
2. Cabe à Organização da Prova proceder ao controlo de armas.

Artigo 17º

Os resultados serão publicados até 30 minutos após a finalização das provas em cada uma das disciplinas e serão aceites reclamações nos 10 minutos subsequentes.

Artigo 18º

1. No final das Taças de Portugal e Tanegashima 1543, por cada atleta de tiro desportivo e por cada equipa, em cada disciplina, serão adicionadas as pontuações obtidas pelos referidos atletas de tiro desportivo /equipa em cada uma das provas. O resultado da soma das duas pontuações constituirá a pontuação desse atleta de tiro desportivo / equipa nas Taças de Portugal e Tanegashima 1543 na respectiva disciplina.
2. Em caso do resultado apurado conforme previsto no número anterior, resultar num empate, recorrer-se-ão aos seguintes critérios de desempate:
 - a) O maior número de x's acumulados nas duas provas em apreço. Caso o empate subsista, pelo número de 9's e assim sucessivamente;
 - b) A pontuação mais alta na última prova;
 - c) O tiro mais distante do centro, na última prova, de acordo com as regras MLAIC.
3. O previsto no número anterior aplica-se para determinação dos três primeiros lugares.
4. Em cada disciplina, ao atleta de tiro desportivo/equipa que atinja a pontuação mais alta no Campeonato Nacional e nas Taças de Portugal e Tanegashima 1543, corresponderá o título de Campeão Nacional, Campeão da Taça de Portugal, Campeão da Taça Tanegashima 1543.
5. O título de Campeão Nacional, da Taça de Portugal ou da Taça Tanegashima 1543, individual e os restantes prémios individuais, só podem ser atribuídos a atletas de tiro desportivo portugueses.
6. Os atletas de tiro desportivo estrangeiros que participam nas provas do Campeonato Nacional ou das Taças de Portugal e Tanegashima 1543, constarão da lista de classificação em função da sua pontuação, mas sem que lhes seja atribuído qualquer lugar na ordem de classificação.

Capítulo V **Prémios**

Artigo 19º

1. No Campeonato Nacional são atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Individuais:
 - 1º Classificado - Medalha Dourada;
 - 2º Classificado - Medalha Prateada;
 - 3º Classificado - Medalha Bronzeada.

- b) Por Equipas:
 - 1ª Equipa – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube;
 - 2ª Equipa – Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube;
 - 3ª Equipa – Placa bronzada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 2. Na Taça de Portugal e na Taça Tanegashima 1543 são atribuídos os seguintes prémios:
 - a) Individuais:
 - 1º Classificado - Taça;
 - 2º Classificado - Medalha Prateada;
 - 3º Classificado - Medalha Bronzada.
 - b) Por Equipas:
 - 1ª Equipa – Taça do modelo instituído pela FPT para o Clube;
 - 2ª Equipa – Placa prateada do modelo instituído pela FPT para o Clube;
 - 3ª Equipa – Placa bronzada do modelo instituído pela FPT para o Clube.
- 3. Aos atletas de tiro desportivo e Equipas classificados em 1º lugar no Campeonato Nacional, Taça de Portugal e Taça Tanegashima 1543 é atribuído ainda o título de Campeão Nacional, Campeão da Taça de Portugal, Campeão da Taça Tanegashima 1543, recebendo o respectivo diploma.

Capítulo VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 20º

- 1. Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direcção da FPT, que fundamentará a sua decisão, por escrito, de acordo com a regulamentação e legislação aplicáveis.
- 2. Sempre que essas resoluções abranjam matéria que integre, interprete, defina ou modifique o disposto neste Regulamento, tomarão a forma de Adendas ao presente Regulamento e constituirão precedente na apreciação de casos futuros.

Artigo 21º

O presente Regulamento entra em vigor na data da publicitação na página oficial de internet da FPT.

ANEXO I

MARCAS PARA MESTRE ATIRADOR

As marcas para Mestre Atirador podem ser obtidas nas provas nacionais que contem para Ranking e nas provas internacionais em que os atletas de tiro desportivo participem através da Federação Portuguesa de Tiro.

Será concedido o título de Mestre Atirador com Armas de Pólvora Preta em cada uma das disciplinas, aos atletas de tiro desportivo que obtiverem as seguintes pontuações:

Colt	93
Mariette	94
Cominazzo (O)	87
Cominazzo (R)	89
Kuchenreuter (O)	93
Kuchenreuter (R)	94
Tanzutsu (O)	82
Tanzutsu (R)	84
Donald Malson (O)	81
Donald Malson (R)	82
Miquelet (O)	90
Miquelet (R)	90
Tanegashima (O)	90
Tanegashima (R)	95
Hizadai (O)	91
Hizadai (R)	98
Vetterli (O)	96
Vetterli (R)	96
Pennsylvania (O)	93
Pennsylvania (R)	94
Lamarmora (O)	93
Lamarmora (R)	93
Whitworth (O)	95
Whitworth (R)	96
Minie (O)	91
Minie (R)	91
Walkyrie (O)	95
Walkyrie (R)	95
Maximilian (O)	87
Maximilian (R)	90

ANEXO II
REGULAMENTO DE MÁXIMOS NACIONAIS

Artigo 1º

Definição

1. Constituem Máximos Nacionais Individuais as melhores marcas obtidas por Atletas Portugueses, em cada uma das disciplinas de Tiro MLAIC nas condições estipuladas no Artigo 2º.;
2. Constituem Máximos Nacionais Colectivos as melhores marcas obtidas por equipas constituídas por Atletas Portugueses em cada uma das disciplinas de Tiro MLAIC nas condições estipuladas no Artigo 2º.

Artigo 2º

Condições de Homologação

1. São homologáveis Máximos Nacionais em todas as disciplinas reconhecidas pela MLAIC e disputadas de acordo com o Regulamento desta Entidade, nas provas nacionais que contem para Ranking e nas provas internacionais reconhecidas como tal pela MLAIC e pela FPT.
2. Para homologação de uma marca como Máximo Nacional nas provas nacionais a que se refere o número anterior, torna-se necessário que os membros do Júri de classificação tenham sido nomeados ou homologados pelo Conselho de Arbitragem da FPT.
3. Os máximos iguados apenas constituem referência curricular do Atleta.

Artigo 3º

Atribuição em caso de empate

1. Se, na mesma prova, dois ou mais Atletas conseguirem a mesma marca homologável como Máximo Nacional, este será atribuído ao Atleta melhor classificado, de acordo com o sistema de desempate regulamentado pela MLAIC.
2. Se, na mesma prova, duas ou mais equipas conseguirem a mesma marca homologável como Máximo Nacional, este será atribuído à equipa com melhor pontuação, de acordo com o sistema de desempate preconizado no Regulamento da MLAIC.

Artigo 4º

Prémios

1. Sem prejuízo dos prémios previstos no Regulamento da prova disputada, os Máximos Nacionais, depois de homologados, vencem, como prémio, uma Medalha do Modelo Oficial da FPT, no caso dos Máximos individuais, e, por equipas, um Diploma para o Clube e uma Medalha do Modelo Oficial da FPT para cada um dos seus Atletas que as constituam.
2. A Medalha de Máximo Nacional deverá ter inscrito no verso a prova a que respeitou, a disciplina, a data e a marca obtida, e nos Diplomas deverá constar ainda o nome dos Atletas, seguido da sua marca individual.
3. A todo o momento a Direcção da Federação Portuguesa de Tiro poderá publicar aditamentos a este Regulamento, definindo outros prémios, para além dos aqui previstos, anulando-os ou corrigindo-os.